

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO .

oo O oo

LEI Nº 836/80.

"CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE
EXPEDIENTE PARA CONSTRUÇÃO
DE MAUSOLEU".

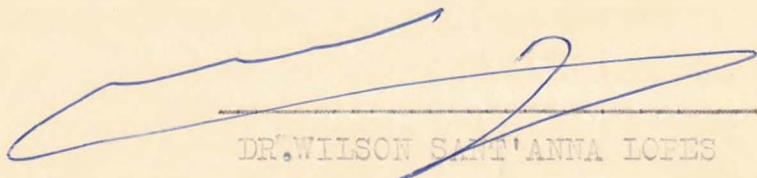
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº, 1º- Fica concedido ao Senhor LUIZ GEORGETTI, o direito perpétuo de construir no cemitério público desta cidade, sobre a sepultura número 448 da quadra AAD, onde encontra-se os restos mortais do Senhor ANTÔNIO FOLADOR, uma catacumba insento dos emolumentos previstos em lei em caráter perpétuo, tendo em vista o que fora requerido.


Artº, 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 14 de fevereiro de 1980.


DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM
EM, 14 de fevereiro de 1980.


ELSENOR GOMES TRINDADE,
CHEFE DA SECRETARIA.

R